

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Capítulo I

CONCEITUAÇÃO

Artigo 1º . A disciplina do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, compõem o núcleo de atividades implementado no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrônômica da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. Que atende a Resolução CNE/CES 01, de 02 de fevereiro de 2006, e é parte dos requisitos obrigatórios necessários para a obtenção do grau em Engenharia Agrônômica.

Artigo 2º – A disciplina TCC tem por objetivo possibilitar ao estudante a oportunidade de demonstrar sua capacidade de trabalhar temas relativos à Engenharia Agrônômica, por meio da síntese e integração do conhecimento adquirido, e possuem caráter obrigatório, com carga horária de 30 horas.

§ 1º – A disciplina TCC deverá incluir a elaboração de um o plano de trabalho, projeto contendo revisão bibliográfica relacionada ao tema escolhido, e apresentar ao seu final uma monografia.

§ 2º – A disciplina TCC será avaliada por meio da monografia, que deve ser redigida de acordo com as recomendações do Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF e deverá ser defendida perante uma Banca Examinadora.

Capítulo II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 3º – Na condução da disciplina TCC estão envolvidos:

- I. A Comissão coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- II. Coordenação do Colegiado Acadêmico CEAGRO;
- III. Orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Banca Examinadora.

Artigo 4º. A Comissão coordenadora de TCC será composta por três docentes do Colegiado Acadêmico de Engenharia Agrônômica, escolhido em reunião do Colegiado,

com mandato de dois anos, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único – Compete a Comissão coordenadora do TCC:

I. Definir e divulgar o calendário do TCC, obedecendo às “Diretrizes Gerais para Elaboração de Calendário do Trabalho de Conclusão de Curso”, e fazer eventuais modificações, caso necessário;

II. Aprovar e divulgar as composições das Bancas Examinadoras, locais, datas e horários das defesas de TCC;

III. Receber as monografias de TCC e encaminhá-los, em conjunto com as Atas de Defesa, aos membros da Banca Examinadora de TCC, comunicando-lhes os locais, datas e horários dos exames, conforme definido no calendário vigente;

IV. Homologar as atas de defesa na reunião do colegiado, emitir e divulgar as notas finais do TCC.

V. Receber as monografias nas suas versões finais corrigidas e encaminhá-las ao Coordenador do Colegiado, conforme definido no calendário vigente;

VI. Organizar e manter, durante o andamento do TCC, um arquivo por equipe, contendo: Proposta de Tema do TCC, Plano de Trabalho do TCC, Ofícios e as Atas de Defesa;

VII. Decidir sobre casos omissos.

Artigo 5º – Compete à Coordenação do Colegiado Acadêmico:

I. Auxiliar o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso no que se fizer necessário;

II. Organizar e manter um arquivo memória por equipe, contendo: Proposta de TCC, Plano de Trabalho do TCC, Ofícios e Atas de Defesa;

III. Organizar, controlar e manter um arquivo contendo a versão final corrigida de cada monografia de TCC;

IV. Distribuir, após homologação pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, as cópias das versões finais corrigidas das monografias aos membros da Banca Examinadora e eventuais órgãos, instituições ou empresas de apoio e fomento.

Artigo 6º. O Orientador do TCC será obrigatoriamente docente da UNIVASF, podendo contar com a colaboração de outro profissional de área afim ao projeto, da própria

universidade ou externo, que atuará na condição de co-orientador, desde que aprovado em reunião do Colegiado. O orientador do TCC receberá carga horária de 30 horas por orientado até um limite de três alunos por semestre.

§ 1o – Compete ao Orientador:

- I. Apresentar ao Coordenador os planos de TCC conforme definido no calendário vigente;
- II. Viabilizar a realização do TCC;
- III. Verificar a implementação das correções requeridas pela Banca Examinadora, bem como a formatação da versão final corrigida do TCC de acordo com as recomendações do § 2º, Art. 2;
- IV. Encaminhar as Atas de Defesa, devidamente preenchidas e assinadas, para a Comissão coordenadora do TCC, junto com as cópias da versão final corrigida da monografia.

§ 2o – Cada Docente deverá orientar no máximo três estudantes por semestre.

Artigo 7º. A Banca Examinadora será assim constituída:

- I. Orientador ou Co-orientador (caso exista);
- II. Um examinador interno: professor da UNIVASF da mesma Área do TCC ou área afim;
- III. Um examinador externo: professor da UNIVASF sem envolvimento com o projeto, ou um membro de fora da UNIVASF, ou alunos de mestrado e doutorado da UNIVASF da mesma Área do TCC ou área afim.

§ 1o – A Banca Examinadora deverá ser indicada pelo orientador e encaminhada a Comissão coordenadora de TCC para que tome as providências necessárias, aprovação, para à realização do exame. Após a aprovação da banca, a defesa deverá ocorrer entre 15 e 45 dias.

§ 2o – A Banca Examinadora será presidida pelo Orientador ou Co-orientador.

Artigo 8º – As defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão abertas ao público e deverão ocorrer no Campus Ciências Agrárias, sede do curso de Eng. Agrônômica.

§ 1o – A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso seguirá a seguinte seqüência de atividades:

- I. Apresentação oral do TCC com 30 minutos no máximo;

II. Período de arguição para cada membro da Banca Examinadora (30 minutos no máximo);

III. Deliberação sobre as correções necessárias e menções pela Banca Examinadora.

§ 2o – Os três membros da Banca Examinadora (orientador ou co-orientador e os outros dois examinadores) deverão atribuir aos estudantes, individualmente, notas de 0 a 10, e registrá-las em formulário próprio e a média dos avaliadores na Ata de Defesa.

§ 3o – Após a defesa, os membros da equipe conhecerão o resultado na forma "Aprovado" ou "Reprovado", sendo a nota final somente liberada pela Comissão coordenadora de TCC após a entrega das cópias da versão final corrigida do TCC e, portanto, tendo sido homologada o TCC e a Ata de Defesa pela Comissão coordenadora do TCC.

Capítulo III

CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Artigo 9º. São requisitos para a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso:

I. Estar no último ano do curso com base no Art. 10 da CNE/CSE 01, de 02 de fevereiro de 2006, tendo cursado um mínimo de **80% da carga horária obrigatória do curso**;

II. Ter escolhido obrigatoriamente uma proposta de tema, com aceitação de um Orientador, sendo o trabalho individual;

I. Apresentar à Coordenação do TCC a Proposta de Tema escolhida e o Plano de Trabalho, assinadas pelo Orientador, na primeira semana de aula da disciplina de TCC.

Capítulo IV

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Artigo 10º. São condições para aprovação em Trabalho de Conclusão de Curso:

I. Entregar ao Orientador de TCC, em data prevista no calendário vigente, um número de cópias da monografia correspondentes ao número de membros da Banca Examinadora, inclusive o suplente;

II. Defender a monografia perante uma Banca Examinadora, constituída de acordo com o Art. 7º, em data definida no calendário de TCC vigente, e obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

III. Entregar ao Orientador de TCC, em período máximo de 30 dias após a defesa, um número mínimo de cinco cópias impressas e duas digitais, da versão final corrigida da monografia de TCC conforme normas da biblioteca, a serem distribuídas para a Coordenação do Colegiado Acadêmico de Engenharia Agrônômica, Biblioteca do Campus Ciências Agrárias - Petrolina, membros da Banca Examinadora e eventuais órgãos, instituições ou empresas de apoio ou fomento.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. Aos interessados, cabe recurso ao Colegiado Acadêmico de Engenharia Agrônômica, sobre os assuntos concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 12. Este Regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado Acadêmico de Engenharia Agrônômica, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 13. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico de Engenharia Agrônômica.

Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio

Coordenadora do Colegiado Acadêmico de Engenharia Agrônômica

UNIVASF